DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, quarta-feira, 23 de maio de 1984 — ANO VIII — Nº 98

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO Nº 7.998, DE 23 DE MAIO DE 1984

Aprova o projeto de acréscimo do Setor "O" Norte da Ceilândia, Região Administrativa de Taguatinga — RA-III.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 004.880/84,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovado o projeto de acréscimo, mediante loteamento, do Setor "O" Norte da Ceilândia, Região Administrativa de Taguatinga — RA-III, constante dos planos geométrico planimétrico urbano, planimétrico e altimétrico do sistema viário e drenagem de águas pluviais, complementado pelos memoriais descritivos e demais exigências legais.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de maio de 1984
96º da República e 25º de Brasília

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

JOSÉ CARLOS MELLO

DECRETO Nº 7.999, DE 23 DE MAIO DE 1984

Homologa a Decisão nº 15/84, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 195.613/83,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 15/84, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, que definiu o Gabarito e Normas de Edificação dos blocos 1.2, 3, 4, 5, 6, 17, 18, 19, 20 e 22 da Quadra 08, Setor Comercial, consubstanciados na Prancha CSS-GB.0006/1, na Região Administrativa de Sobradinho, RA-V.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de maio de 1984
96º da República e 25º de Brasília

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

JOSÉ CARLOS MELLO

DECRETO Nº 8.000, DE 23 DE MAIO DE 1984

Aprova o Gabarito e Normas de Edificação para os lotes nºs 1, 2, 3 e 4, do Setor de Áreas Isoladas Sudeste, RA-I.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 002.516/84,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados os estudos de definição do Gabarito e Normas de Edificação para os lotes nºs 1, 2, 3 e 4, consubstanciados na Prancha SAI-Sudeste-GB 0009/1, do Setor de Áreas Isoladas Sudeste, na Região Administrativa de Brasília RA-I, nos têrmos da delegação de competência conferida ao Departamento de Arquitetura e Urbanismo, da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal, através da Decisão nº 33/83-CAU.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de maio de 1984
96º da República e 25º de Brasília

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

JOSÉ CARLOS MELLO

GABINETE MILITAR

ATOS DO CHEFE

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 1984

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07.12.76, combinado com os artigos 1º e 2º do Decreto nº 5.579, de 20.12.80,

RESOLVE:

Conceder gratificação pela representação de gabinete ao servidor GERALDO MOURA DA CRUZ, Motorista Oficial, pelo encargo de Auxiliar do Gabinete.

Brasília-DF, 23 de maio de 1984

ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA BRANDÃO — Cel PM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

DISPENSA DE PONTO

AUTORIZO, de acordo com a competência que me foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "d", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, a dispensa de ponto aos servidores do Governo do Distrito Federal que, comprovadamente, comparecerem:

— ao SIMPÓSIO REGIONAL SOBRE RESISTÊNCIA BACTERIANA E INFECÇÕES MISTAS, em Brasília-DF, no dia 26/05/84 (TELEX 0518.1641).

— ao XV CONGRESSO INTERNACIONAL DE FOTOGRAMETRIA E SENSORIAMENTO REMOTO, no Rio de Janeiro-RJ, no período de 17 a 29/06/84 (Expediente de 09/05/84).

— ao X CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, em Salvador-BA, no período de 07 a 12/10/84 (Expediente de 11/05/84).

— ao XII CONGRESSO BRASILEIRO DE NEFROLOGIA, em Salvador-BA, no período de 21 a 25/10/84 (Expediente de 14/05/84).

Brasília, 21 de maio de 1984

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário de Administração

SUMÁRIO

PÁGINA

ATOS DO GOVERNADOR 1

GABINETE MILITAR 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO 2

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 2

TRIBUNAL DE CONTAS 2

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES 6

— Participe votando no seu candidato à CIPA, dia 23 de maio. Informações junto ao Setorial de Pessoal.

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3° andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIARIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Orgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3° andar
Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS - Direto - 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 171

ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr$ 16.000,00
Semestral Cr$ 8.000,00

FUNCIONARIOS

Anual Cr$ 12.500,00
Semestral Cr$. 6.250,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATERIA PAGA

Página inteira Cr$ 135.040,00
Por centímetro de coluna Cr$ 2.110,00

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 1984

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3° do Decreto n° 3.466, de 07 de dezembro de 1976, alterado pelo Decreto n° 5.759, de 30 de dezembro de 1980,

RESOLVE:

MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação pela Representação de Gabinete, concedida através da Portaria de 05 de abril de 1983, à servidora LEILA MARIA SALIBA RIZIERI, Agente Administrativo da Sociedade de Abastecimento de Brasília, matrícula n° 24078-8, da Tabela de Oficial de Gabinete desta Secretaria.

Brasília, 23 de maio de 1984
ALCEU SANCHES

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 1984

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item I, alínea "a", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

DESIGNAR LEILA MARIA SALIBA RIZIERI, ocupante do Emprego de Agente Administrativo, matrícula n° 02584-4, da Tabela de Pessoal da Sociedade de Abastecimento de Brasília, para exercer o Cargo em Comissão, Código LT-DAS-102.1, de Assessor do Núcleo de Desenvolvimento Agropecuário da Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal.

Brasília, 23 de maio de 1984
ALCEU SANCHES

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN

ATOS DO DIRETOR

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 437, DE 09 DE MAIO DE 1984

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XXVI do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, o servidor FERNANDO ANTONIO NERES FERRAZ, matrícula n° 00.066-3, da função de Supervisor de Exames Técnicos e Práticos, Código LT-DAI-111.3, da Gerência de Aprendizagem e Habilitação de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a partir de 02.05.84.

JUAREZ ARRUDA GOMES DE SÁ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 438, DE 02 DE MAIO DE 1984

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3° do Decreto n° 5.674, de 16 de dezembro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR JOÃO MARCOS RIBEIRO, Agente Administrativo, matrícula 00.065-5, Código LT-SA.401 Referência NM-32 para exercer a função de Supervisor de Exames Técnicos e Práticos, Código LT-DAI-111.3, da Gerência de Aprendizagem e Habilitação de Trânsito.

Brasília, 02 de maio de 1984.
JUAREZ ARRUDA GOMES DE SÁ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 439, DE 08 DE MAIO DE 1984

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XXVI do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor FRANCISCO JOSÉ PESSOA QUIXADÁ CAVALCANTE, da função de Secretário de Banca Examinadora de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a partir de 02.05.84.

JUAREZ ARRUDA GOMES DE SÁ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 440, DE 08 DE MAIO DE 1984

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XXVI do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOSÉ PERES MARTINS para exercer a função de Secretário de Banca Examinadora de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 02.05.84.

JUAREZ ARRUDA GOMES DE SÁ

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 2148a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 08 dias do mês de maio de 1984, às 14:30 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ WAMBERTO PINHEIRO DE ASSUNÇÃO, GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ, FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE e JOEL FERREIRA DA SILVA, os Auditores RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA e MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA e a Procuradora-Geral Dra. ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO, o Presidente, Conselheiro ROGÉRIO NUNES, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da 2147a. Sessão Ordinária.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ WAMBERTO

PROCESSO Nº 5034/83 - NE nº 470/83-PMDF;

PROCESSO Nº 1664/84 - NE nº 94/84-SEF e outras;

PROCESSO Nº 1665/84 - NE nº 44/84-SEF e outras;

PROCESSO Nº 1764/84 - NE nº 159/84-DETUR e outras;

PROCESSO Nº 1883/84 - NE nº 145/84-TCDF e outras;

PROCESSO Nº 1967/84 - NE nº 72/84-PRG e outras;

PROCESSO Nº 1970/84 - NE nº 40/84-RA/II e outras;

PROCESSO Nº 1996/84 - NE nº 111/84-SLU e outras;

PROCESSO Nº 1998/84 - NE nº 022/84-RA/V e outras;

PROCESSO Nº 2006/84 - NE nº 017/84-ACSNB e outras;

PROCESSO Nº 2027/84 - NE nº 060/84-PMDF e outras;

PROCESSO Nº 2028/84 - NE nº 113/84-SES e outras.

- O Tribunal tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 725/84 - 1º termo aditivo ao contrato nº 078-A/83, celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a Locadora Brasal Ltda.;

PROCESSO Nº 1868/84 - Contrato nº 003/84-PJ celebrado entre a Fundação Hospitalar do DF e a Telecomunicações de Brasília S/A, objetivando a prestação de serviços de manutenção de central privada de comutação telefônica tipo PABX.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1954/84 - Contrato nº 07/84 celebrado entre o Departamento de Trânsito do DF e a firma LAURENTI - Equipamentos para Processamento de Dados Ltda., para prestação de serviços de assistência técnica a uma máquina de cortar formulários.- O Tribunal tomou conhecimento do pacto, relevando excepcionalmente o atraso verificado em sua remessa à Corte.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 4164/81 - Reforma do Subtenente BM IVO NOGUEIRA DOS SANTOS.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, acolhendo o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma.

PROCESSO Nº 4168/81 - Reforma do Subtenente BM FERNANDO DA SILVA LOUREIRO.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, acolhendo o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma — devendo o CBDF adotar a providência indicada no parecer.

PROCESSO Nº 905/83 - 1º termo de aditamento ao convênio nº 001/83, celebrado entre a Fundação do Serviço Social e a PROFLORA S/A;

PROCESSO Nº 1116/83 - 3º termo de aditamento ao convênio nº 017/81, celebrado entre a Fundação do Serviço Social e a EMATER/DF;

PROCESSO Nº 1282/83 - 1º termo aditivo ao contrato nº 12/83, celebrado entre a Fundação das Pioneiras Sociais e a Fundação Hospitalar do DF.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO 677/84, a que se juntou a NE nº 131/84-SLU, em complementação à de nº 30/84-SLU;

PROCESSO Nº 685/84, a que se juntou a NE nº 123/84-SLU, em complementação à de nº 028/84-SLU;

PROCESSO Nº 1253/84 - NE nº 44/84-CBDF e outras;

PROCESSO Nº 1720/84 - NE nº 107/84-SEF;

PROCESSO Nº 1885/84 - NE nº 183/84-DETUR e outras;

PROCESSO Nº 1888/84 - NE nº 57/84-RA/III;

PROCESSO Nº 1947/84 - NE nº 31/84-RA/II e outras;

PROCESSO Nº 1962/84 - NE nº 168/84-SSS e outras.

- O Tribunal tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1776/84 - Ata da 45a. reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco Regional de Brasília S/A.- O Tribunal, ao tomar conhecimento da ata, decidiu fazer ao BRB a recomendação sugerida na instrução de fl. 4.

PROCESSO Nº 1880/84 - NE nº 24/84-RA/III e outras.- O Tribunal decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) reiterar à RA/III - Taguatinga os termos do Of. GP nº 806/83, alertando-a para o disposto no art. 59 do Ato Regimental nº 9/80.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PROCESSO Nº 2382/79 - Pensão militar concedida à Senhora JOSEFA ANGÉLICA DA CRUZ.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, acolhendo o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, de acordo com o Relator — devendo o CBDF adotar a providência indicada a fls. 120.

PROCESSO Nº 670/82 - 2º termo aditivo ao contrato DESAD/DISEG-001/82, celebrado entre o Banco Regional de Brasília S/A e a firma V.G. de Carvalho e Cia. Ltda.- O Tribunal, ao tomar conhecimento do termo, decidiu determinar à autoridade competente a aplicação ao responsável de multa equivalente a 1 (um) valor de referência, de acordo com o disposto nos artigos 59 e 61,II, do Ato Regimental nº 9/80.

PROCESSO Nº 588/83 - Convênio nº 1224 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília, objetivando a execução dos serviços de urbanização em áreas do SIA.- O Tribunal, ao tomar conhecimento dos resultados de inspeções realizadas na NOVACAP e na CAESB, decidiu determinar diligência, de acordo com o voto do Relator a fls. 44.

PROCESSO Nº 992/83 - Contrato nº 04/83 celebrado entre o Distrito Federal, através da SSP, e o Centro de Integração Empresa Escola, tendo por objeto a contratação de bolsistas para o Programa de Melhoria do Transporte Público.- O Tribunal, ao considerar regularmente aplicados os recursos alocados no contrato, determinou o arquivamento do processo, em conformidade com o voto do Relator.

PROCESSO Nº 3481/83 - 1º termo aditivo ao convênio nº 1279/83, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, objetivando a implantação de sistema de processamento eletrônico de dados na CAESB;

PROCESSO Nº 1895/84 - Atas das 353a. e 354a. reuniões do Conselho Fiscal da CODEPLAN.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4761/83 - 1º termo de aditamento ao contrato de prestação de serviços celebrado entre a TCB e a firma DINASA - Distribuidora Nacional S/A.- O Tribunal tomou conhecimento do termo e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, que deverá adotar a providência indicada no voto do Relator a fls. 22.

PROCESSO Nº 402/84 - Contrato nº 020/83-ASJ celebrado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília e a firma Irmãos Naoun & Cia. Ltda., tendo por objeto o beneficiamento e empacotamento de cerca de 500.000 quilos de arroz.- O Tribunal decidiu tomar conhecimento, em caráter excepcional, do pacto e determinar à SAB a adoção da providência reclamada no voto do Relator a fls. 15 (alínea b), fazendo-lhe ainda a recomendação indicada na alínea c do referido voto.

PROCESSO Nº 522/84 - NE nº 32/84-SEP;

PROCESSO Nº 1721/84 - NE nº 142/83-SEF;

PROCESSO Nº 1929/84 - NE nº 149/84-SEF e outras;

PROCESSO Nº 1938/84 - NE nº 85/84-GAG e outras;

PROCESSO Nº 1997/84 - NE nº 65/84-SEC e outras.

- O Tribunal tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 670/84, originário de consulta formulada pelo Exmo. Sr. Secretário de Saúde do DF mediante o O.E. nº 041/84-GAB/SES, de 24/01/84. Tendo em vista a resposta do Tribunal à consulta, foram encaminhados à Corte esclarecimentos e reformulação da consulta.- O Tribunal decidiu, preliminarmente, determinar que a Inspetoria-Geral obtenha junto à FHDF, com urgência, os elementos reclamados no voto do Relator.

PROCESSO Nº 1871/84 - Termo de permissão de uso celebrado entre a Fundação Cultural e a Comissaria Aérea de Brasília, objetivando o uso, pela segunda, de áreas do Teatro Nacional de Brasília.- O Tribunal, ao tomar conhecimento do termo, decidiu fazer à FCDF as recomendações indicadas no voto do Relator.

PROCESSO Nº 1432/84 - Contrato nº 012/84, de prestação de serviços autônomos, celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e ELIZABETH CID DE ALCÂNTARA.- O Tribunal tomou conhecimento do pacto e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, que deverá adotar a providência indicada no voto do Relator.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA

PROCESSO Nº 3588/83 - NE nº 59/83-SSP e outra;

PROCESSO Nº 609/84 - NE nº 15/84-DEFER;

PROCESSO Nº 679/84 - NE nº 27/84-SLU e outra;

PROCESSO Nº 959/84 - NE nº 05/84-FMDF;

PROCESSO Nº 961/84 - NE nº 07/84-PMDF;

PROCESSO Nº 965/84 - NE nº 11/84-PMDF;

PROCESSO Nº 1669/84 - NE nº 73/84-SEF;

PROCESSO Nº 1719/84 - NE nº 49/84-GAG;

PROCESSO Nº 1911/84 - NE nº 93/84-TCDF e outras;

PROCESSO Nº 1945/84 - NE nº 84/84-PRG e outras;

PROCESSO Nº 1946/84 - NE nº 194/84-PRG e outras.

- O Tribunal tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 3732/83 - Contrato nº 033/83 celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a firma MAX-MAQ - Papelaria Ltda., para prestação de serviços de manutenção de calculadoras;

PROCESSO Nº 3734/83 - Contrato nº 035/83 celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e o Professor CARLOS ALBERTO MULLER LIMA TORRES, para prestação de serviços como autônomo.

- O Tribunal decidiu: a) tomar conhecimento dos pactos, relevando excepcionalmente o atraso verificado em sua remessa à Corte; b) fazer à CODEPLAN a recomendação indicada no voto do Relator a fls. 17 do processo nº 3734/83.

PROCESSO Nº 780/84 - Convênio nº 002/84 celebrado entre o Distrito Federal, através da SEA, e a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, objetivando o transporte dos servidores do GDF.- O Tribunal tomou conhecimento e considerou correta a classificação da despesa de que trata a NE nº 019/84-SOF-SEA, decorrente do ajuste.

PROCESSO Nº 1896/84 - Ata da 120a. reunião da Diretoria da SHIS.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

RELATADOS PELO AUDITOR RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA

PROCESSO Nº 2939/78 - Pensão militar concedida à Senhora JURACI DA SILVA INOCÊNCIO, viúva, e aos filhos menores do ex-Soldado PM JOSÉ INOCÊNCIO FILHO.- O Tribunal, acolhendo o parecer da Procuradoria-Geral, determinou nova diligência, concedendo à PMDF o prazo de 30 dias para atendimento.

PROCESSO Nº 384/81 - Convênio nº 076/80 celebrado entre o Distrito Federal e a NOVACAP, regulando a administração de obras do Programa Especial de Prevenção, Controle e Combate à Erosão no DF.- O Tribunal, ao tomar conhecimento dos resultados dos trabalhos finais de fiscalização e controle da execução do ajuste, os quais nada revelam de irregular, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 1070/81 - Reforma do Subtenente BM JOSÉ DE ARAÚJO SOUZA FILHO;

PROCESSO Nº 1081/81 - Reforma do Soldado BM VALDEVIR COSTA.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, acolhendo os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, os atos de reforma.

PROCESSO Nº 1236/82 - Aposentadoria da servidora STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS;

PROCESSO Nº 4062/82 - Aposentadoria da servidora SONNIA FIGUEIREDO SALDANHA.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, acolhendo os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO Nº 1372/82 - 2º termo de aditamento ao convênio nº 35/82, celebrado entre a Fundação do Serviço Social e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central;

PROCESSO Nº 2092/83 - 1º termo de aditamento ao convênio nº 07/83, celebrado entre a Fundação do Serviço Social do DF e a Associação dos Artesãos de Planaltina;

PROCESSO Nº 2915/83 - 1º termo aditivo ao convênio SES/Nº 04/83, celebrado entre o Ministério do Trabalho através da Secretaria de Emprego e Salário, e a Fundação do Serviço Social do DF;

PROCESSO Nº 3645/83 - Convênio nº 21/83 celebrado entre a Fundação Educacional do DF e a Associação de Ensino Supletivo, tendo por objeto a realização do Curso de Aperfeiçoamento Institucionalizado, destinado a Professores de 1º e 2º graus e Técnicos de Educação;

PROCESSO Nº 4097/83 - Contrato celebrado entre a PROFLORA S/A e a firma Antonio Venâncio da Silva & Cia. Ltda., para locação de vaga de garagem;

PROCESSO Nº 4412/83 - Convênio nº 22/83 celebrado entre a Fundação Educacional e a União Brasiliense de Educação e Cultura, objetivando a realização de Curso de Licenciatura de Curta Duração;

PROCESSO Nº 4968/82 - Termo aditivo ao contrato DESAD/DISEG-82/056, celebrado entre o Banco Regional de Brasília e a MERCATEL-Telefonia Técnica e Representação Ltda., objetivando a manutenção de sistema telefônico;

PROCESSO Nº 4983/83 - Contrato nº 58/83-PJ celebrado entre a Fundação Hospitalar e a Caixa de Assistência dos Servidores do Banco de Crédito Real de Minas Gerais, objetivando a prestação de assistência médica aos associados da CASB;

PROCESSO Nº 5166/83 - Contrato nº 142/83 celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e a firma REMAK- Serviços Com. de Equip. p/Escritório Ltda.;

PROCESSO Nº 325/84 - Convênio nº 01/83-PJ celebrado entre a Fundação Hospitalar e a Clínica Daher, tendo por objeto a mútua cooperação de aprimoramento técnico e científico.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2327/83 - Contrato nº 22/83 celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a firma DELTA - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda., para execução dos serviços de re-

forma das instalações do Centro de Processamento de Dados da CODEPLAN. Aos autos juntaram-se resultados dos trabalhos de fiscalização e controle da execução do ajuste.- Havendo o Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE pedido vista do processo, foi adiado seu julgamento.

PROCESSO Nº 2782/83 - Contrato nº 23/83 celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a firma Asea Elétrica Ltda., objetivando a compra e venda, bem como a instalação de um sistema "no break" para alimentação do Centro de Processamento de Dados.- O Tribunal tomou conhecimento do pacto, bem como dos resultados de inspeção realizada na CODEPLAN.

PROCESSO Nº 3782/83 - Contrato nº 1287 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma MACOPAR - Indústria de Manilhas de Concreto Paraná Ltda., objetivando o fornecimento de materiais destinados ao Sistema de Esgotamento Sanitário de Brazlândia.- Cumprida satisfatoriamente diligência interna, o Tribunal tomou conhecimento do ajuste e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3883/83 - Contrato nº 039/83-ASPR celebrado entre a Companhia de Eletricidade de Brasília e a firma ECODATA - Comércio e Indústria ltda., objetivando a manutenção de equipamentos de telecomunicações.- O Tribunal tomou conhecimento do pacto, relevando, em caráter excepcional, o atraso verificado em sua remessa à Corte.

PROCESSO Nº 4028/83 - Atas das 384a. reunião e outras, da Fundação Zoobotânica do DF;

PROCESSO Nº 250/84 - Atas das 752a. reunião do Conselho Fiscal e 391a. reunião do Conselho Deliberativo da Fundação Zoobotânica.

- O Tribunal tomou conhecimento das atas, relevando excepcionalmente o atraso verificado em sua remessa à Corte.

PROCESSO Nº 4337/83 - Prestação de contas da aplicação de suprimentos de fundos concedido à servidora do DETUR - MARIA JOSÉ COSTA, no valor de Cr$150.000,00.- O Tribunal, relevando falhas apontadas na instrução, julgou comprovada a aplicação dada ao suprimento de fundos e determinou a baixa na responsabilidade da servidora.

PROCESSO Nº 4458/83 - Contrato nº 092/83 celebrado entre o Distrito Federal, através da RA/VI - Planaltina, objetivando a implantação de redes de captação de águas pluviais na Vila Buritis em Planaltina-DF.- O Tribunal tomou conhecimento dos resultados da 1a. etapa de fiscalização e controle da execução do ajuste e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 654/84 - NE nº 20/84-GAG e outras. Aos autos juntaram-se esclarecimentos do Exmo. Sr. Chefe do Gabinete Civil, em atendimento a solicitação da Corte.- Cumprida satisfatoriamente a diligência ordenada, o Tribunal tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1306/84 - NE nº 02/84-GAG e outras.- Relevando falha apontada na instrução, em face dos satisfatórios esclarecimentos prestados pelo Senhor Subchefe do Gabinete Civil (fls. 15-16), o Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO AUDITOR MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 1624/80 - Prestação de contas da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, exercício de 1979.- O Tribunal decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 532/83 - Contrato de prestação de serviços DESAD/DISEG-nº 004/83, celebrado entre o Banco Regional de Brasília e a firma CONFEDERAL S/A;

PROCESSO Nº 2094/83 - 1º termo aditivo ao convênio nº 09/83, celebrado entre a Fundação do Serviço Social e a Associação dos Artesãos de Ceilândia;

PROCESSO Nº 408/84 - Contrato nº 034/83 celebrado entre a EMATER/DF e GENERVAL RAPOSO FRANCISCO, objetivando a concessão de bolsa de complementação educacional, sem vinculação empregatícia;

PROCESSO Nº 422/84 - Contrato GS/SJ/Nº 016/83 celebrado entre a SHIS e a firma PETROGRAPH - Indústria e Comércio Ltda., objetivando a prestação de serviços de manutenção e conservação de uma impressora;

PROCESSO Nº 1433/84 - Contrato nº 013/84 celebrado entre a CODEPLAN e a Sra. LEONICE SCREMIN, objetivando a prestação de serviços como autônoma.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1185/83 - 2º termo de aditamento ao convênio nº 01/84, celebrado entre a Fundação do Serviço Social e as Obras Sociais da Paróquia São Sebastião de Brazlândia.- O Tribunal, ao tomar conhecimento do termo, decidiu dar ciência à FSS de equívocos apontados pela instrução, para a devida correção.

PROCESSO Nº 2252/83 - Contrato celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma POLÍGONO - Engenharia e Construções Ltda., objetivando a construção da estação elevatória RD-Norte e suas obras complementares de montagem eletromecânica.- O Tribunal, ao tomar conhecimento dos resultados da 2a. etapa de fiscalização e controle da execução do ajuste decidiu determinar à Inspetoria-Geral, no tocante à alínea c da instrução de fls. 32, que reexamine o assunto à vista do dispositivo constitucional que regula a matéria (art. 62 e seu § 1º da Constituição Federal) e das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2372/83 - Tomada de contas do ordenador de despesa do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, exercício de 1982.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3637/83 - Renovação do contrato de prestação de serviços de manutenção de balanças, celebrado entre a CEASA/DF e a firma COFIBA - Consertadora Fiel de Balanças Ltda.- O Tribunal tomou conhecimento do ajuste, relevando excepcionalmente o atraso verificado em sua remessa à Corte.

PROCESSO Nº 3863/83, originário de ofício da Secretaria de Educação e Cultura comunicando que foi constituída Comissão com o fim de realizar tomada de contas especial do Chefe do Núcleo de Almoxarifado Central da FEDF. Juntou-se aos autos novo expediente da titular daquela Secretaria, pelo qual informa a Corte das providências até agora adotadas.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspetoria-Geral.

PROCESSO Nº 4216/83 - Contrato nº 23/83 celebrado entre a Fundação Educacional do DF e a firma ENGECOP - Engenharia de Construções e Projetos Ltda., objetivando a construção de uma escola classe na Vila Buritis, Planaltina-DF.- O Tribunal decidiu: I- tomar conhecimento dos resultados de inspeção realizada na FEDF e do contrato, nos termos das alíneas a e b da instrução de fls. 80-81; II- fazer à Fundação Educacional a recomendação sugerida na alínea c da referida instrução; III- determinar a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 444/84 - NE nº 07/84-SES;

PROCESSO Nº 1340/84 - NE nº 33/84-PRG;

PROCESSO Nº 1595/84 - NE nº 56/84-SEP e outras.

- O Tribunal tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 814/84 - Convênio nº 01/84 celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e o Núcleo Regional do Instituto Euvaldo Lode de Brasília, tendo por objeto a mútua cooperação na operacionalização do estágio supervisionado.- O Tribunal, por maioria de votos, decidiu tomar conhecimento do ajuste, dispensando a aplicação da multa prevista no art. 59 do Ato Regimental nº 9/80. Vencido o Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, que acolheu a sugestão do Relator no sentido da imposição da multa.

PROCESSO Nº 1006/84 - Contrato nº 005/84 celebrado entre o Distrito Federal, através da SSP, e o Centro de Integração Empresa-

Escola, objetivando a contratação de bolsistas para o Plano de Melhoria do Transporte Público.- O Tribunal tomou conhecimento do ajuste e considerou correta a classificação da despesa dele decorrente.

PROCESSO Nº 1092/84 - Contrato de concessão de uso nº 015/84-ASJ celebrado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília e a firma individual Marco Antônio Montezuma Brillantino, tendo por objeto o uso de uma área situada no SUV-06.- O Tribunal tomou conhecimento do pacto, dispensando, em caráter excepcional, a aplicação da multa prevista no art. 59 do Ato Regimental nº 9/80.

Nada mais havendo a tratar, às 17:30 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

ROGÉRIO NUNES
JOSÉ WAMBERTO
GERALDO FERRAZ
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
JOEL FERREIRA
RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA
MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA
JOSÉ GUILHERME VILLELA

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA — CEB
C.G.C. Nº 00.070.698/0001-11
ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB, convoca os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia-Geral Extraordinária, na sede social da empresa, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, Lotes 106 e 136, nesta Capital, às 16 (dezesseis) horas do dia 1º (primeiro) de junho de 1984, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes da seguinte ordem do dia:

I — Aprovação do aumento do capital social da empresa, de Cr$ 42.660.800.000,00 para Cr$ 46.740.000.000,00, autorizado pela 25ª Assembléia-Geral Extraordinária, de 30.04.84; conseqüente alteração do artigo 5º do Estatuto.

II — Supressão dos artigos 27, 28 e 29 do Estatuto e renumeração dos artigos subseqüentes.

III — Assuntos eventuais, de interesse da empresa.

Brasília, 21 de maio de 1984.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Dias 23, 24 e 25)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO E INTERNO PARA A CATEGORIA FUNCIONAL DE FISCAL DE POSTURAS
EDITAL Nº 076/84-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na legislação vigente e aplicável à espécie, faz saber que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público e Interno para a Categoria Funcional de FISCAL DE POSTURAS — Código LT-NM-821 — Classe "A", Referência NM-17, destinado ao provimento de empregos, através de Ascensão Funcional e Admissão no Quadro ou Tabela de Pessoal do Distrito Federal e ao registro no Cadastro de Pessoal Concursado — CPC, de acordo com as normas expressamente estabelecidas neste Edital.

1. DA CLIÊNTELA:

1.1 CANDIDATOS AO CONCURSO INTERNO

(Art. 15 do Decreto nº 6.342/81)

1.1.1 Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou de empregos permanentes do Quadro ou Tabela de Pessoal do Distrito Federal (Administração Centralizada) desde que tenham mais de um ano na Categoria Funcional a que pertencem e que não estejam localizados na primeira referência da classe inicial, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 5º do Diploma legal em tela.

1.1.2 Ocupantes de Funções em Comissão (FC) de que trata a Lei nº 6.762/79, que não sejam titulares de cargos efetivos ou de empregos permanentes, na Administração Centralizada do Distrito Federal.

1.2 CANDIDATOS AO CONCURSO PÚBLICO

Servidores do Distrito Federal e demais pessoas interesssadas.

2. DOS REQUISITOS PARA O CONCURSO:

Para participar do concurso o candidato deverá satisfazer, até a data de encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

2.1 Ser brasileiro e ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 50 (cinquenta) anos.

2.1.1 Independerá do limite máximo de idade:

(Art. 11 e seu parágrafo único do Decreto-lei nº 1.831/80).

a) servidor da Administração Direta Centralizada do Distrito Federal — candidato ao Concurso Interno, e

b) servidor da Administração Direta do Distrito Federal e de suas Autarquias — candidato ao Concurso Público.

2.2 Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino, e, com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos.

2.3 Possuir certificado de conclusão do 2º Grau expedido por escola oficial ou legalmente reconhecida.

2.4 Recolher a Taxa de Inscrição, no valor de Cr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), em qualquer uma das Agências do Banco Regional de Brasília S/A, em Brasília-DF, a favor do IDR, conta nº 800.391-6. Em hipótese nenhuma haverá restituição da Taxa de Inscrição.

2.4.1 Estão isentos do pagamento da Taxa de Inscrição os candidatos ao Concurso Interno.

3. DA INSCRIÇÃO:

PERÍODO: 28/05/84 a 08/06/84

HORÁRIO: 28/05/84 a 07/06/84 — das 8h 30min às 11h; das 14h 30min às 17h., 08/06/84 — das 8h 30min às 11h 30min e das 14h 30min às 18h.

LOCAL: IDR — Setor de Garagens Oficiais — Área Especial nº 01 — DF.

3.1 DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO

3.1.1 Apresentar documento oficial de identidade.

3.1.2 Fornecer Declaração Funcional, expedida pelo Órgão competente, quando se tratar de candidatos ao Concurso Interno, indicado no subitem 1.1 e quando se tratar de candidatos ao Concurso Público, indicados na alínea "b", do subitem 2.1.1, com idade superior a 50 anos.

3.1.3 A declaração de que trata o subitem anterior deverá informar que o candidato se encontra em efetivo exercício, o tempo de serviço (efetivo exercício) prestado ao Distrito Federal, o tempo de serviço público em geral e o número de filhos.

3.1.4 Preencher e assinar Declaração fornecida pelo IDR, de que possui, até a data de inscrição ou de que possuirá até a data de encerramento das inscrições, a documentação comprobatória dos requisitos indicados nos subitens 2.2 e 2.3.

3.1.5 Os documentos comprobatórios, das condições a que se refere o subitem anterior serão exigidos, dos candidatos aprovados e classificados, na seguinte forma:

— pelo Órgão competente, dos candidatos ao Concurso Interno, na data de sua convocação, para formalização de sua ascensão ou admissão;

— pelo IDR, dos candidatos ao Concurso Público, que forem convocados, na data de sua apresentação, para encaminhamento ao órgão ou entidade solicitante.

3.1.6 A não apresentação dos documentos implicará insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração (art. 2º, § 2º, do Decreto Federal nº 86.364/81). Este mesmo procedimento será aplicado com relação a qualquer outra declaração falsa ou inexata, prestada ou firmada pelo candidato.

3.1.7 Fornecer o comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, a que se refere o subitem 2.4.

3.1.8 Preencher e assinar a Ficha de Inscrição.

3.2 Será admitida a inscrição através de procurador (instrumento público ou particular, neste caso com firma reconhecida), desde que com poderes especiais e específicos para efetuar a inscrição do respectivo outorgante no concurso, inclusive para firmar os documentos indicados neste Edital, em nome do interessado.

3.3 No ato da inscrição, o candidato receberá o programa da prova e o Cartão de Inscrição. Este cartão conterá o carimbo do IDR e a assinatura do funcionário responsável pela inscrição, sendo sua apresentação, juntamente com um documento oficial de identidade, obrigatória para o ingresso do candidato ao local de realização da prova e para o trato de seus interesses junto ao IDR.

3.4 O candidato ao Concurso Interno que queira também inscrever-se para o Concurso Público deverá pagar a Taxa de Inscrição e submeter-se às demais exigências estabelecidas para os candidatos a este Concurso, ressalvada apenas a exigência do limite de idade.

3.4.1 Ocorrendo a hipótese mencionada no subitem anterior, o candidato efetivará duas inscrições distintas.

3.5 Não será aceita, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou em desacordo com este Edital.

3.6 A inscrição, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4. DA SELEÇÃO:

4.1 A seleção constará de Prova Escrita, objetiva, de caráter eliminatório composta de duas partes:

Parte I — Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa.

Parte II — Matemática.

4.1.1 Cada parte da prova valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos, em cada uma das partes.

4.1.2 A prova será realizada no dia 30/06/84 em local e horário a serem previamente divulgados.

4.1.3 Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para seu início, munidos de cartão de inscrição e de um documento oficial de identidade.

4.1.4 Não haverá segunda chamada para a prova em hipótese nenhuma, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar sua ausência.

4.2. Após a correção da prova serão afixados, no quadro de Avisos do IDR, a lista dos candidatos aprovados, a prova e o respectivo gabarito, para conhecimento dos candidatos.

4.3 Durante o prazo de até dois dias úteis, após a divulgação do resultado, o candidato que não concordar com o mesmo poderá impetrar recurso, uma única vez, à Superintendente do IDR. No recurso, o candidato deverá fundamentar, de modo preciso, sob pena de liminar indeferimento, as questões que desejar sejam revistas, protocolando o requerimento na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa do IDR.

4.3.1 No recurso, o candidato não poderá assinar ou registrar seu nome, devendo constar somente o número de sua inscrição.

4.4 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão adotada pela Banca Examinadora ou pela Superintendente do IDR.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 A classificação final dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente da média aritmética dos pontos obtidos nas partes I e II da prova, em duas listagens distintas conforme clientelas indicadas nos subitens 1.1 e 1.2.

5.2 Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

5.2.1 Clientela a que se refere o subitem 1.1.

— ter maior tempo de serviço público no Distrito Federal,
— ter maior tempo de serviço público em geral,
— ter maior prole, e
— ser o mais idoso, sucessivamente.

5.2.2 Clientela a que se refere o subitem 1.2.

— ser casado, e
— ser o mais idoso, sucessivamente.

6. DO REGIME JURÍDICO E DA JORNADA DE TRABALHO:

6.1 Os candidatos que concorrerem à ascensão funcional, que forem aprovados e classificados, serão ascendidos conservando o respectivo regime jurídico a que estejam vinculados (parágrafo 1° do artigo 2° do Decreto n° 6.342/81).

6.2 Os demais candidatos aprovados e classificados serão admitidos para o emprego, sob o regime da CLT, com aplicação automática da legislação do FGTS.

6.3 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

6.4 O salário mensal é de Cr$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos cruzeiros).

6.4.1 Ficam ressalvados os possíveis casos de diferentes valores salariais, de conformidade com as Escalas de Retribuição Salarial, vigentes nas entidades em que venha a ocorrer a respectiva contratação de candidatos registrados no Cadastro de Pessoal Concursado — CPC.

6.5 O servidor habilitado à admissão ou à ascensão funcional será localizado na primeira referência da classe inicial, ressalvado o disposto nos parágrafos 1°, 2° e 3° do artigo 8° do Decreto n° 6.342/81 .

7. DAS ATRIBUIÇÕES DA CLASSE:

Atividades de nível médio, envolvendo execução, sob orientação e supervisão, de trabalhos relacionados com a fiscalização do cumprimento da legislação relativa a obras e posturas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 O Concurso Interno terá o prazo de validade de dois anos, a contar da data da publicação do Resultado Final no DODF, sendo vedada sua prorrogação.

8.2 O Concurso Público terá o prazo de validade de um ano, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração, desde que não ultrapasse o total de quatro anos.

8.3 Os candidatos a serem convocados, para efeito de ascensão ou admissão, ficarão sujeitos, além das exigências contidas neste Edital, às normas e regulamentos em vigor, nos órgãos em que forem lotados.

8.4 Os candidatos aprovados e classificados no concurso e não aproveitados de imediato, ficarão registrados por ordem de classificação, no Cadastro de Pessoal Concursado — CPC, durante o prazo de validade do concurso e de conformidade com as normas em vigor.

8.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de aprovação no concurso, valendo para este fim, o Edital de Resultado Final, devidamente homologado pelo Secretário de Administração do Distrito Federal, a ser publicado no DODF.

8.6 Será sumariamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização de prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio ou forma, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos e que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, coordenadores, seus auxiliares ou autoridades presentes, durante a realização do processo seletivo.

8.7 Todos e quaisquer avisos referentes a este concurso, serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.8 Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Superintendente do IDR.

Brasília, 21 de maio de 1984

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL
CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL

HELIANTHO DE SIQUEIRA LIMA, Oficial do 3º Ofício do registro de Imóveis, na forma da Lei, etc. ...

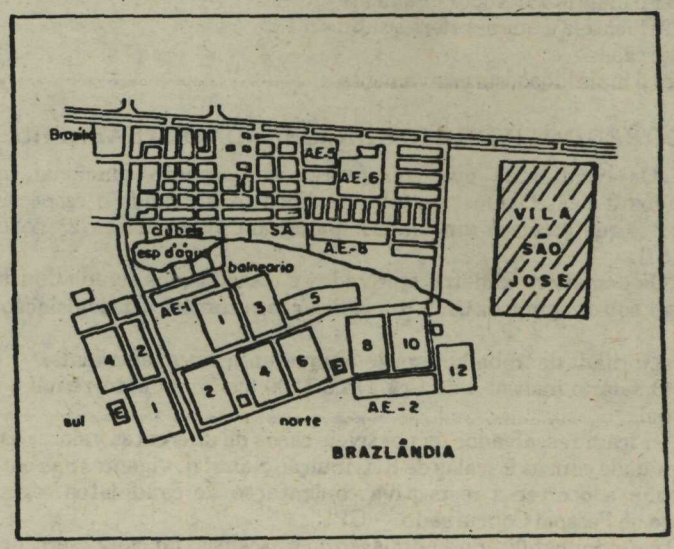
FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem que, por parte da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, foi depositado neste Cartório, para os fins da Lei 6.766, de 11 de dezembro de 1979, o MEMORIAL DE LOTEAMENTO denominado ACRÉSCIMO DO LOTEAMENTO DA CIDADE SATÉLITE DE BRAZLÂNDIA, VILA SÃO JOSÉ, destinado à criação de 1093 unidades urbanas, ocupando uma gleba de 59,37,87 ha, localizada no antigo imóvel "CHAPADINHA", compreendida dentro dos seguintes limites: "Começa no vértice de coordenadas N=8.266 031,327 e E=156.622,205; daí, com o rumo de 5º11' 31"SW e distância de 147,00 metros até o vértice de coordenadas N=8.265.884,804 e E=156.608,891; daí com o rumo de 84º48'29"NW e distância de 35,00 metros até o vértice de coordenadas N=8.265.887,974 e E=165.574,005; daí, com o rumo de 5º11'31"SW e distância de 100,00 metros até o vértice de coordenadas N=8.265.788,299 e E=156.564,948; daí, com o rumo de 84º48'29"SE e distância de 35,00 metros até o vértice de coordenadas N=8.265.785,129 e E=156.599,834; daí, com o rumo de 5º11'31"SW e distância de 147,00 metros até o vértice de coordenadas N=8.265.638,605 e E=156.586,520; daí, com o rumo de 84º48'29"NW e distância de 7,75 metros, até o vértice de coordenadas N=8.265.639,308 e E=156.578,795; daí, com o rumo de 5º11'31"SW e distância de 119,00 metros até o vértice de coordenadas N=8.265.520, 694 e E=156.568,017; daí, com o rumo de 84º48'29" SE e distância de 215,75 metros até o vértice de coordenadas N=8.265.501,153 e E=156.783,067; daí com o rumo de 5º11'31"SW e distância de 10,25 metros até o vértice de coordenadas N=8.265.490,936 e E=156.782,139; daí, com o rumo de 84º48'29" SE e distância de 59,00 metros até o vértice de coordenadas N=8.265.485,592 e E=156.840,947; daí, com o rumo de 5º11'31"NE e distância de 10,25 metros até o vértice de coordenadas N=8.265.495,809 e E=156.841,876; daí com o rumo de 84º48'29"SE e distância de 278,00 metros até o vértice de coordenadas N=8.265.470,630 e E=157.118,974; daí com o rumo de 5º11'31"SW e distância de 75,00 metros até o vértice de coordenadas N=8.265.395,873 e E=157.112,181; daí com o rumo de 84º48'29"SE e dis

tância de 110,00 metros até o vértice de coordenadas N=8.265.385,910 e E=157.221.825; daí com o rumo de 5º11'31"NE e distância de 64,75 metros até o vértice de coordenadas N=8.265.450,850 e E=157.227,689; daí com o rumo de 84º48'29"SE e distância de 137,00 metros até o vértice de coordenadas N=8.265.438,042 e E=157.364,245; daí com o rumo de 5º11'31"NE e distância de 10,25 metros até o vértice de coordenadas N=8.265.448,289 e E=157.365,173; daí com o rumo de 84º48'29"SE e distância de 208,00 metros até o vértice de coordenadas N=8.265.429,420 e E=157.572,499; daí com o rumo de 5º11'31"NE e distância de 266,00 metros, até o vértice de coordenadas N=8.265.694,558 e E=157.596,591; daí com o rumo de 84º48'29"SE e distância de 35,00 metros até o vértice de coordenadas N=8.265,691,388 e E=157.631,477; daí, com o rumo de 5º11'31"NE e distância de 100,00 metros até o vértice de coordenadas N=8.265.791,063 e E=157.640,534; daí, com o rumo de 84º48'29"NW e distância de 35,00 metros até o vértice de coordenadas N=8.265.794,233 e E=157.605,648; daí, com o rumo de 5º11'31"NE e distância de 159,00 metros até o vértice de coordenadas N=8.265.952,717 e E=157.620,048; daí, com o rumo de 84º48'29"NW e distância de 208,00 metros até o vértice de coordenadas N=8.265.971,556 e E=157.412,722; daí, com o rumo de 5º11'31"NE e distância de 55,00 metros até o vértice de coordenadas N=8.266.026,378 e E=157.417,704; daí, com o rumo de 84º48'29"NW e distância de 525,00 metros até o vértice de coordenadas N=8.266.073,928 e E=156.894,407; daí, com o rumo de 5º11'31"NE e distância de 16,50 metros até o vértice de coordenadas N=8.266.090,374 e E = 156.895,901; daí, com o rumo de 84º48'29"NW e distância de 59,00 metros até o vértice de coordenadas N=8.266.095,718 e E=156.837,092; daí, com o rumo de 5º11'31"SW e distância de 16,50 metros até o vértice de coordenadas N=8.266.079,272 e E=156.835,598; daí, com o rumo de 84º48'29"NW e distância de 208,00 metros até o vértice de coordenadas N=8.266.098,111 e E=156.628,272; daí, com o rumo de 5º11'31"SW e distância de 67,00 metros até o vértice de coordenadas N=8.266.031,327 e E=156.622,205; vértice inicial destes limites". OBSERVAÇÃO: As coordenadas do presente memorial descritivo são UTM e se referem ao Meridiano Central de 45º a West Greenwich, as quais foram desenvolvidas utilizando-se o índice médio de correção KR =1,0008638. Ficam os documentos do citado MEMORIAL à disposição dos interessados neste Cartório à CND-06, LOTE 14, PRAÇA DO BICALHO, em TAGUATINGA, DF, telefones 563-2745 e 562-1481, devendo as impugnações daqueles que se julgarem prejudicados com o registro do loteamento em apreço, serem apresentads dentro do prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da 3a. e última publicação do presente edital e do desenho anexo de localização da área. Findo o referido prazo e não havendo reclamações, será feito o registro. Dado e passado nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, aos onze dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e oitenta e quatro (11.05.1984).

Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.

CND-06, LOTE 14, PRAÇA DO BICALHO, TAGUATINGA, DF
Fones 563-2745 e 5621481

HELIANTHO DE SIQUEIRA LIMA
Oficial



(Dias 21,22 e 23)

